



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.778

DE, 16 DE JUNHO DE 2009.

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O ITAGUAÍ CAMPESTRE
CLUBE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Itaguaí Campestre Clube, com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 22 DE JUNHO 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.